

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL PET – COMUNIDADE URBANA SERIDÓ

EDITAL N.º 03 /2019– PET/PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para preenchimento de vagas para o Grupo PET - Comunidade Urbana Seridó de acordo com as condições definidas neste Edital, e de acordo ainda com a Portaria n° 020/17-PROGRAD, de 05 de Junho de 2017, que regulamenta as seleções de discentes PET na UFRN, disponível no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufrn.br/>).

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis vagas de Não-Bolsistas do Programa de Ensino Tutorial – PET, para alunos de graduação dos cursos abaixo descritos, vinculados ao Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES, de acordo com o quadro abaixo:

GRUPO	Cursos
Comunidade Urbana Seridó Tutor: Almir Miranda Ferreira (15 vagas, sendo 5 para efetivação imediata e 10 para cadastro reserva) e-mail: almirmirandaufrn@gmail.com	. Matemática . Ciências Contábeis . Sistemas de Informação

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 18 de setembro/2019, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio da mesma juntamente com Histórico Escolar Universitário (arquivo em PDF) e comprovante de matrícula (arquivo em PDF) para o seguinte endereço: <http://bit.ly/2k0rQ38>. Ou através de um QR CODE previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.1. O candidato será DESCLASSIFICADO caso não envie a documentação completa como solicitado acima.

2.2. É obrigatório ao aluno se encontrar registrado no Cadastro Único de bolsas da UFRN.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.01. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação.

3.02. Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da IES.

3.03. Apresentar índice de rendimento acadêmico MC (Média de Conclusão) igual ou superior a 6,0 (seis), com exceção dos discentes ingressantes que ainda não possuam o índice MC.

- 3.04. Obter nota mínima de 7,0 para aprovação, observando todas as fases do processo.
- 3.05. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.
- 3.06. Estar inscrito no Cadastro Único de bolsistas da UFRN conforme Resolução 169/2008 - CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008.
- 3.07. Ter ingressado na UFRN nos períodos a partir de **2018.1**.
- 3.08. Não possuir outro tipo de bolsa ou atividade remunerada.
- 3.09. Possuir renda familiar de até TRÊS salários mínimos.
- 3.10. Pertencer a Comunidades Populares.
- 3.11. Ter experiência na participação em atividades coletivas, cidadãs, movimentos sociais populares descritas detalhadamente na ficha de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de:

- Análise da documentação solicitada e de desempenho acadêmico (ficha de inscrição, histórico escolar universitário e comprovante de matrícula) (**peso 2**).
- Avaliação escrita (redação) a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019, no prédio do Bacharelado em Sistemas de Informação, no horário das 19 às 21 horas (**peso 4**).
- Entrevista, que será realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 2019, no prédio do Bacharelado em Sistemas de Informação, no horário das 19 às 21 horas (**peso 4**).

4.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste e serão critérios eliminatórios caso algum documento não seja enviado.

4.3 O aluno receberá por e-mail o deferimento de sua inscrição, assim como, o horário de sua entrevista até o dia 27 de setembro de 2019.

4.4 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou o acúmulo de outro tipo de bolsa.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados serão divulgados pela PROGRAD até o dia 08 de outubro de 2019.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO PET COMUNIDADE URBANA SERIDÓ E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. O PET é um programa permanente nos quais os alunos irão desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com projetos vinculados aos tutores do programa. Os atuais projetos do Grupo PET COMUNIDADE URBANA SERIDÓ são integrados às linhas de pesquisa e trabalhos desenvolvidos junto a UFRN.

6.2. As atividades do Bolsista são regulamentadas pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com alterações feitas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e devem ser cumpridas nos dias e horários determinados pelo Professor Tutor, observada as exigências das ações de natureza formativa e de pesquisa, as necessidades das ações desenvolvidas nas comunidades e a disponibilidade de horário dos alunos. Neste sentido as atividades são desenvolvidas em horários alternativos às atividades de aula dos alunos nos seus respectivos cursos, podendo ocorrer nos finais de semana (sábados e/ou domingos).

6.3. O estudante Bolsista de grupo PET-Conexões receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

6.4. O estudante Bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET (Portaria 976/2010 - MEC - Atualizada em 2013)

V - não participar integralmente das ações e atividades dos grupos;

VI - Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação e de Extensão, ou equivalentes.

7. DAS DISPONIBILIDADES

7.1. Dedicar 20 horas semanais às atividades da bolsa podendo envolver finais de semana.

7.2. Ter disponibilidade para participar das atividades formativas oferecidas pelo PET, assim como de atividades de articulação e integração com os demais grupos de PET da UFRN, articulações regionais e nacionais de alunos do PET.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Natal, 06 de setembro de 2019.

Prof. Dra. Maria das Vitórias Vieira de Almeida

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

